



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00756

03 DE AGOSTO 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,  
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

**LEI Nº 2509/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**



**Aqui a Prefeitura Presta contas  
à População dos seus Atos**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
Cruz das Almas - Bahia

**Gestor:** Ednaldo José Ribeiro

**Secretario (a)** Sandro Brito Borges

**Editor:** Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br) / E-MAIL. [publicacoes@indap.org.br](mailto:publicacoes@indap.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCYMMW7L1820

**LEI Nº 2509/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cruz das Almas, para o Mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 e se encerrará em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, para vigorar no quadriênio que se inicia a partir de 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de Dezembro de 2020, é fixado em R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - A remuneração mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruz das Almas, para vigorar no quadriênio que se inicia a partir de 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de dezembro de 2020, é fixado em R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais), nesta data correspondente a 70% (setenta por cento) do subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - A remuneração mensal dos Secretários do Município de Cruz das Almas, para vigorar no quadriênio que se inicia a partir de 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de Dezembro de 2020, é fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, é assegurada, através de lei específica, revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 01 de agosto de 2016.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 31/2016, de autoria da Câmara de Vereadores”**